



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº. 9.875/2018

APLICA PENALIDADE DE ADVERTENCIA AO SERVIDOR ABEL KIEFER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e,

- **CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do Servidor Efetivo **ABEL KIEFER**, lotado no cargo de Operador de Máquinas, cuja suposta infração encontra-se prevista no art. 182, inciso XXXV da Lei Complementar nº. 001/2017 – Estatuto dos Servidores do Município de Marechal Floriano/ES;

- **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a imprescindibilidade da instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades praticadas por servidor público no desempenho de suas funções;

- **CONSIDERANDO** que a Municipalidade valeu-se de todos os mecanismos possíveis para assegurar ao servidor público, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, a teor do que preceitua o art. 5º, inciso LV da CF/88;

- **CONSIDERANDO** a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar no sentido de reconhecer a penalidade de Advertência;

D E C R E T A:

Art. 1º - Aplica penalidade de Advertência ao servidor público efetivo **ABEL KIEFER**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme preceitua a Lei Complementar Municipal nº. 001/2017 – Estatuto dos Servidores do Município de Marechal Floriano/ES.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 10 de setembro de 2018.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal